



MUNICIPIO DA COVILHÃ

CONTRATO NUMERO VINTE, BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO –
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA
EM EDIFÍCIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE -----

----- **ENTRE:** -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICIPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do numero único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, natural da freguesia e concelho de e com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE:** COPS – COMPANHIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA, UNIPessoal, LIMITADA titular do número único de identificação de pessoa coletiva 508 569 974, com sede social na Avenida Duarte Pacheco, número duzentos e trinta, primeiro frente, edifício Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé e distrito de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social duzentos e cinquenta mil euros, neste contrato representada por Miguel Filipe das Neves Ferreira, natural da freguesia da concelho de distrito de e com residência profissional na



MUNICIPIO DA COVILHÃ

Avenida Duarte Pacheco, número duzentos e trinta, primeiro frente, edifício Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé e distrito de Faro, contribuinte fiscal numero , em nome da mesma outorgando, como representante legal, com poderes para o ato, que provou com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida até ao dia dezasseis, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e sete, que aqui se dá por inteiramente reproduzida. -----

----- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes. -----

----- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das clausulas seguintes: -----

----- **CLAUSULA PRIMEIRA:** -----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos seis dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco;-----

----- **CLAUSULA SEGUNDA:** -----

Que o Município da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia seis, do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e cinco, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por consulta prévia (ao abrigo do disposto na alínea c), do numero um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas



MUNICIPIO DA COVILHÃ

até à aprovação do Decreto-Lei número cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de catorze de julho de dois mil e vinte e três (doravante designado por CCP)” e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA EM EDIFÍCIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE”, de acordo com a sua proposta, declarações e certidão de registo criminal e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal e ainda nas seguintes condições especiais;-----

----- **CLAUSULA TERCEIRA:** -----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €62.794,80 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 23% (vinte e três por cento), no valor de €14.442,80 (catorze mil quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), perfazendo o encargo total de €77.237,60 (setenta e sete mil duzentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos); ---

----- **CLAUSULA QUARTA:** -----

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos; -----

----- **CLAUSULA QUINTA:** -----



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito-

Um – O ofício/convite, o caderno de encargos e respetivos anexos; -----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos; -----

----- **CLAUSULA SEXTA:** -----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- **CLAUSULA SÉTIMA:** -----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- **CLAUSULA OITAVA:** -----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 020218/02, do orçamento e pela classificação do plano de atividades (classificação funcional) 01.9901, por onde tem cabimento orçamental a



MUNICIPIO DA COVILHÃ

despesa a efetuar e nos termos do plano plurianual, aprovado pela Assembleia Municipal, aos dezoito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro e registado pelo compromisso numero, dois mil e vinte e cinco, barra, quinhentos e trinta; -----

----- **CLAUSULA NONA:** -----

Que não há lugar revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato; -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA:** -----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição tem um prazo de execução de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias, contados a partir do dia vinte e oito, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco e término a trinta e um, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis.

----- **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** -----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária; -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** -----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de Novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos: 79714000-2;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** -----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

Que nos termos do número dois, do artigo cento e treze, do CCP, o Segundo Outorgante não se encontra impedido da celebração do presente contrato, por não ter ultrapassado o limite constante da alínea a), do número um do artigo vinte do mesmo diploma legal; -----

---- **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** -----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, a gestora nomeada para o presente contrato é a -----

---- **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:** -----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

---- **DISPOSIÇÕES FINAIS:** -----

---- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

---- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

---- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos: -----

---- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos catorze dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco,



MUNICIPIO DA COVILHÃ

comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos vinte e cinco dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco e declaração de registo de beneficiário efetivo, emitida aos vinte e sete dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido da celebração do presente contrato, emitida aos seis dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

---- O presente contrato, feito em dois exemplares de 7 (sete) páginas, assinado por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, ou digitalizada com indicação expressa da data de assinatura, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. -----

---- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante



12-03-2025
Documento assinado digitalmente

O Segundo Outorgante

MIGUEL
FILIPE DAS
NEVES
FERREIRA

Assinado de forma digital por MIGUEL FILIPE DAS NEVES FERREIRA
Dados: 2025.03.12 10:54:38 Z